



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 213/2.020** **COM A EMENDA DE Nº 01/2.020..**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária de nº 213/2.020, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, **com a Emenda de nº 01/2020, apresentada pelo nobre Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, verifiquei que o mesmo, com a Emenda, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 15 de dezembro de 2.020.



RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO

